
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 16, DE 28 MARÇO DE 2018

DECRETO N. 16, DE 28 MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão nos pagamentos à empresa ESFERA CONSTRUÇÕES LTDA, contratada à prestar serviços de Limpeza Urbana no Município de São Lourenço da Mata em 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Gestão Pública Municipal deve se pautar nos princípios basilares e norteadores da Administração, como o da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Economicidade;

Considerando os achados insertos no relatório de auditoria expedido nos autos processo cautelar que tramita perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em que figura como interessada a empresa ESFERA CONSTRUÇÕES LTDA;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensos os pagamentos à empresa ESFERA CONSTRUÇÕES LTDA até o julgamento final do processo cautelar e da auditoria especial que tramita no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

Art. 2º- Caso sejam confirmadas as irregularidades identificadas pela equipe de auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO nos autos da auditoria especial, ou confirmadas pelo controle interno do município, ficará ao encargo da Procuradoria Geral do Município tomar as medidas judiciais cabíveis no que toca o ressarcimento ao erário e a instauração do competente processo administrativo para se averiguar a necessidade de aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

São Lourenço da Mata, 28 de março de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1BF4B0E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/04/2018. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>